



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná

PROJETO DE LEI N° 42 /2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



PROJETO DE LEI N° 42/2016

DATA: 04/10/2016

SETOR RECEPÇÃO PROTOCOLO

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no exercício vigente no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovará e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) de acordo com o disposto no Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
07	Secretaria de Assistência Social		
002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0801.2052	Manutenção de Assistência de Proteção Social Básica		
8390- 3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	000	5.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	5.000,00
--	-----------------

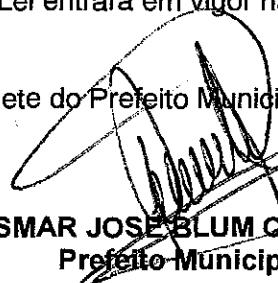
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, é utilizado como recurso o Cancelamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64, conforme demonstrativo abaixo:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
07	Secretaria de Assistência Social		
002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.241.0803.2051	Manutenção de Assistência ao Idoso		
5550- 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	5.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO	5.000,00
------------------------------	-----------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, em 22 de Setembro de 2016.


OSMAR JOSE BLUM CHINATO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

JUSTIFICATIVA

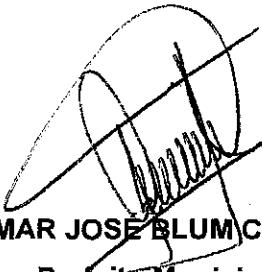
O presente Projeto de Lei visa a abertura do Elemento de Despesa **3.3.90.48.00.00**

- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, com a fonte de recurso 000 (Recursos Livres), no Projeto Atividade **Manutenção de Assistência de Proteção Social Básica**, no orçamento corrente do município.

O presente pedido justifica-se para atender a Lei Municipal nº 1.148/2016 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município e Resolução do CMAS nº 017/2016 que dispõe sobre os critérios de concessão dos benefícios eventuais de auxílio natalidade, auxílio funeral, auxílio viagem, auxílio moradia e cartão alimentação, no âmbito municipal da Política Pública de Assistência Social. A rubrica de despesa será usada para o repasse do auxílio-moradia como ajuda de custo para os usuários da assistência social que se encontram em situação de vulnerabilidade e que atendam a todos os critérios estabelecidos para a concessão.

Certo de poder contar com vossa colaboração, agradecemos e nos colocamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Cordialmente,


OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
Prefeito Municipal



Ofício nº. 569/2016 – SMAS

Carambeí, 26 de agosto de 2016.

Prezada Senhora

URGENTE

Vimos pelo presente, solicitar a criação da seguinte rubrica de despesa no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social dentro da seguinte unidade orçamentária:

07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801-2-052 – Manutenção de Assistência de Proteção Social Básica

- 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – R\$ 5.000,00

Solicitamos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária para suplementar essa despesa:

- 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Conta 05550 - R\$ 5.000,00

Nosso pedido justifica-se para atender a Lei Municipal nº 1.148/2016 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município e a Resolução do CMAS nº 017/2016 que dispõe sobre os critérios de concessão dos benefícios eventuais de auxílio natalidade, auxílio funeral, auxílio viagem, auxílio moradia e cartão alimentação, no âmbito municipal da Política Pública de Assistência Social.

A rubrica de despesa será usada para o repasse do auxílio-moradia como ajuda de custo para os usuários da assistência social que se encontram em situação de vulnerabilidade e que atendam a todos os critérios estabelecidos para a concessão.

Atenciosamente

LOURDES DE JESUS MADUREIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clarice Hornes Langa
CLEONICE HORNES LANGA
DIRETORA DPSB

Ilma Sra.

ROSANE SALETE SGANZERLA DEFINSKI

Secretaria Municipal de Finanças

Nesta.